



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@unifap.br fone (96) 3312-1712

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.003647/2013-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014-UNIFAP

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SEM EXCLUSIVIDADE**

**OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material permanente para o Laboratório de Física, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

**ANEXO DO EDITAL: I-TERMO DE REFERÊNCIA;  
II-MINUTA DO CONTRATO.**

### **SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 18/11/2014 até às 15:59 horas de 28/11/2014
- II- DATA DA ABERTURA: 28/11/2014
- III- HORA DA ABERTURA: 16:00horas (Horário de Brasília)
- IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- V- UASG:154215
- VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL
  - A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP
  - B. FONE: (96) 3312-1712
  - C. E-MAIL: [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br)
  - D. EDITAL EM: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O  
DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.**



## SUMÁRIO

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE .....	1
SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	1
SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	1
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	1
SEÇÃO V - DA PROPOSTA.....	2
SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA .....	2
SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	3
SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	3
SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS .....	3
SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO .....	3
SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO .....	4
SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	4
SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA.....	4
SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO .....	4
SEÇÃO XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .....	5
SEÇÃO XVII - DO RECURSO .....	6
SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	6
SEÇÃO XIX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO .....	6
SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO .....	6
SEÇÃO XXI - DOS ENCARGOS DA UNIFAP.....	7
SEÇÃO XXII - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA .....	7
SEÇÃO XXIII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO.....	7
SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO .....	8
SEÇÃO XXV - DAS PENALIDADES .....	8
SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	9
SEÇÃO XXVII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	9
SEÇÃO XXVIII - DO(S) ANEXO(S) .....	9
ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA .....	10



## EDITAL DE LICITAÇÃO

A Fundação Universidade Federal do Amapá, doravante chamada UNIFAP, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1474/2014, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo menor preço por item, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para aquisição dos materiais especificados no Anexo Único. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n 10.520, de 17/07/2002; Decreto 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n 123, de 14/12/2006; Decreto 6.204, de 05/09/2007; Lei 8666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28/11/2014.

HORÁRIO: 16h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO UASG: 154215

### SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE

**1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

### SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

#### 2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material permanente para o Laboratório de Física, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo Único deste Edital).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos equipamentos destina-se às aulas práticas e serão utilizados como recursos de demonstração e no desenvolvimento de atividades, objetivando o aprendizado de utilização de aparelhos, bem como para outras atividades pedagógicas do Curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Amapá.

### SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição de que trata o objeto foi estimada em R\$ 484.437,74 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência – Anexo Único. Correrá à conta do **Elemento Orçamentário 3.3.90.52 – Material Permanente**, mediante emissão de nota de empenho.

### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.



7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. Não poderão participar deste **Pregão** empresas que:

9.1. Forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participam desta licitação;

9.2. Sejam estrangeiras;

9.3. Estejam suspensas de participarem em licitações ou impedidas de contratar com a UNIFAP;

9.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

9.6. Estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

10. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s) e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

## SEÇÃO V - DA PROPOSTA

11. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, especificar detalhadamente o objeto ofertado, consignar o **valor unitário**, a marca e o tipo, e, se for o caso, o respectivo anexo deverá ser enviado em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

13. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

15. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seu(s) anexo(s), sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

16. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

III. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

IV. Que ofertem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos materiais são coerentes com os de mercado.

17. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

18. Durante a vigência do Contrato, será obrigatória a troca dos equipamentos com defeito no **prazo máximo de 15 (quinze) dias sem ônus** para a UNIFAP. Se no período de **20 (vinte) dias**, contados após a abertura de chamado, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento, mesmo após substituição de peças/componentes, deverá ser efetuada a troca dos equipamentos.

19. Os valores constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos por extenso e expressos em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais (Ex. 0,01).

20. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

21. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa a desclassificação da proposta

## SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

22. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

22.1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

23. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



#### SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
25. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
26. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
27. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

#### SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

28. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
29. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

30. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço **unitário** do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
31. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
32. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03 MPOG de 16 de dezembro de 2011.
33. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
34. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
35. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
36. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
37. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
38. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

39. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 39.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a amostra, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 39.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 39.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate terá preferência aquela que primeiro houver apresentado o lance.
40. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da amostra e a **licitante** for considerada habilitada.

#### SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

41. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
42. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



## SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

43. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

43.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

48. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

49. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

50. O Pregoeiro poderá solicitar (caso necessário) à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra do produto ofertado, que **deverá ser encaminhada** para a UNIFAP, localizada na Rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, no horário 08 às 12 e 14:00 às 18:00 horas, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, a partir da solicitação.

51. A **amostra deverá** estar devidamente **identificada** com o número do Pregão Eletrônico, o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor **na embalagem** de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

51.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

52. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à **licitante** no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

53. Será rejeitada a amostra que:

53.1. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

53.2. For de **qualidade superior** em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

54. Enquanto não expirado o prazo para entrega **da amostra**, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

55. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

56. Após a homologação do certame, a **licitante** terá **60 (sessenta) dias** para retirar a **amostra** no endereço em que foi entregue. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

## SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

57. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 57.1, documentação complementar especificada no item 58 e 59.

57.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

58. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

58.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

58.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.



**59. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).**

**60.** No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem 57.1, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

**61.** Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**62.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**63.** Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**64.** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

**65.** Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

**66.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

**67.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

**68.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 66, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar n.º 123/2006).

**69.** No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

**70.** Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

**70.1.** A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, §1º da IN 01/2010/MPOG, da seguinte forma:

**70.1.1.** Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro publico, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

**70.1.2.** Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

**70.1.3.** Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

**70.2.** No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 70.1.1 e 70.1.3, poderá ser designada pela UNIFAP uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

**70.3.** Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

**70.4.** Da entrega dos documentos:

**Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.**

## **SEÇÃO XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**71.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação:

**71.1.** Via sistema Comprasnet, através da opção "convocar anexo"; **OU**



- 71.2.** A fim de agilizar a sessão pública, poderá ser solicitado o envio da proposta para o email [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br).
- 72.** A proposta, os documentos e o(s) anexo(s) remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.
- 73.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 74.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 75.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 76.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 77.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 77.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO XVII - DO RECURSO

- 78.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 79.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 80.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 81.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 82.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 83.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

#### SEÇÃO XIX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 84.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 85.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 86.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 87.** A Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 88.** O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.
- 89.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.





## SEÇÃO XXI - DOS ENCARGOS DA UNIFAP

90. Caberá à UNIFAP:

90.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da UNIFAP para a entrega dos produtos adquiridos;

90.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

90.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou ainda dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

## SEÇÃO XXII - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

91. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

91.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;

91.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no Almoxarifado da UNIFAP, no prazo descrito no subitem "5.2" do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

91.3. Garantir que os materiais possuam, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade disponível, contados a partir da data do aceite definitivo, quando aplicável;

91.4. Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo definido no subitem "6.3.3" do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, contados a partir da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;

91.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

91.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais.

91.7. Oferecer garantia aos equipamentos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo conforme especificações constantes na Proposta Comercial, estando incluídas todas as peças de fabricação.

91.8. Indicar para o serviço de assistência técnica prepostos tecnicamente qualificados e devidamente credenciados.

91.9. Manter, durante o período da garantia e durante a vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigidas no presente pregão;

91.10. Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

91.11. Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

91.12. Fornecer equipamentos **novos**, de **primeiro uso e qualidade**, de acordo com as especificações e Normas Técnicas recomendadas pelo fabricante e acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.

91.13. Utilizar, quando da assistência técnica dos equipamentos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendados pelo fabricante, bem como **peças novas e originais**.

91.14. Fornecer aos técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica da garantia, as peças/materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção.

91.15. Efetuar a troca dos equipamentos com defeito no **prazo máximo de 15 (quinze) dias sem ônus** para a UNIFAP, se no período de **20 (vinte) dias** contados após a abertura de chamado da assistência técnica ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu pleno funcionamento, mesmo após substituição de peças/componentes, deverá ser efetuada a troca do equipamento.

91.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

91.17. Fornecer a UNIFAP juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manual, em língua portuguesa, conforme legislação vigente.

92. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

92.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

92.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;

92.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

93. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

## SEÇÃO XXIII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

94. A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, no prazo constante do item "5.2" do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, a



contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado da UNIFAP localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

**95.** A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Almoxarifado, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**96.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**96.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**96.2.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**97.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo constante do subitem "6.3.3" do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, a contar do recebimento da solicitação.

**98.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Setor de Almoxarifado ou a outro servidor designado para esse fim.

**99.** O(s) representante(s) da UNIFAP anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO

**100.** O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor na NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório no Almoxarifado desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material e sua instalação;

**101.** A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital;

**102.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**102.1.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**102.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)**

**102.3.** Atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

**102.4.** Cumprimento das obrigações assumidas;

**102.5.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

#### SEÇÃO XXV - DAS PENALIDADES

**103.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**104.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**105.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**106.** No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**107.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou



judicialmente.

**108.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **105**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

**109.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**110.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**111.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br).

**112.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**113.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**114.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br).

**115.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### SEÇÃO XXVII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**116.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**117.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**118.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.

**119.** Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**120.** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

#### SEÇÃO XXVIII - DO(S) ANEXO(S)

**121.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexo(s):

**121.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**121.2.** ANEXO II - Minuta do Contrato

**PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ELIANE SUPERTI  
REITORA DA UNIFAP**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para a aquisição de Materiais Permanente para o Laboratório de Física da Universidade Federal do Amapá.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos destina-se às aulas práticas e serão utilizados como recursos de demonstração e no desenvolvimento de atividades, objetivando o aprendizado de utilização de aparelhos, bem como para outras atividades pedagógicas do Curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Amapá.

**3. VALOR ESTIMADO**

**3.1.** O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente R\$ 484.437,74 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço de Referência
1	1	Und.	<b>CPU Controladora no padrão PXI Express</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte para sistemas operacionais de mercado</li> <li>• Mínimo de 4 Giga Bytes de memória RAM</li> <li>• Processador core i7-i7-3610qe 2.3 ghz</li> <li>• Windows 7 de 32 bits incluso</li> <li>• Uma porta para placa 2 portas Ethernet, 4 portas USB, 2 SuperSpeed USB e 1 porta GPIB</li> </ul>	R\$ 26.603,75	R\$ 26.603,75
2	1	Und.	<b>Chassis no padrão PXI Express híbrido com pelo menos 8 slots</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 slots híbridos, 3 slots PXI Express, 1 slot PXI Express de temporização de sistema</li> <li>• Potência total disponível de 420 W entre 0 e 55 °C</li> <li>• Compatibilidade com módulos PXI, PXI Express, CompactPCI e CompactPCI Express Alimentação de 100V ou 240 V</li> <li>• Alto desempenho - largura de banda dedicada para cada slot de até 1 GB/s, com largura de banda do sistema de 7 GB/s</li> <li>• Inclui cabo de força AC, U.S., 120 VAC</li> </ul>	R\$ 17.151,80	R\$ 17.151,80
3	1	Und.	<b>Módulo PXI Express gerador de funções arbitrárias com 16 bits</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa de atualização de saída de 100 Mega atualizações por segundo;</li> <li>• Capaz de gerar funções padrões (senoidal, retangular e triangular) assim como funções arbitrárias e sinais DC;</li> <li>• Frequência do sinal de saída de 0 até 43 MHz;</li> <li>• Processamento de sinal onboard 32 mb;</li> <li>• Impedância de saída: 50 Ohm, 75 Ohm</li> </ul>	R\$ 48.103,05	R\$ 48.103,05
4	1	Und.	<b>Módulo PXI para aquisição de sinais de microfones/acelerômetros com 4 entradas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 canais analógicos para aquisição de sinais com as seguintes características:</li> <li>• 204,8 mil amostras por segundo;</li> <li>• Resolução de 24 bits;</li> <li>• 118 dB de faixa dinâmica;</li> <li>• Filtro anti-aliasing;</li> <li>• Excitação de corrente no padrão IEPE (excitação para acelerômetros);</li> <li>• Canais diferenciais (cada qual com seu ponto de referência);</li> <li>• Faixa de tensão de entrada com possibilidade de escolha de ganhos, alto ganho para sinais de baixa tensão e baixo ganho para sinais de mais alta tensão;</li> <li>• Faixa de tensão de entrada máxima de pelo menos ±40 Volts;</li> <li>• Faixa de tensão de entrada mínima de no máximo ± 320 mV;</li> <li>• Suporta IEEE 1451.4 Class 1 Smart (TEDS) ;</li> <li>• Inclui 2 microfones de propósito geral de 50 mV/PA com 2 cabos de 1 metro, 50 Ohm, com conexões SMB para BNC Macho coaxial.</li> </ul>	R\$ 23.190,85	R\$ 23.190,85
5	1	Und.	<b>Módulo PXI Express digitalizador de sinal com pelo menos 4 canais e até 2,5 Giga amostras por segundo</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 canais com capacidade de 1,25 GS/s ou 2 canais com capacidade de 2,5 GS/s</li> <li>• 64 MB de memória interna;</li> <li>• Resolução de 10 bits;</li> <li>• Largura de banda de 500 MHz;</li> </ul>	R\$ 38.345,46	R\$ 38.345,46



			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conectores no padrão BNC;</li> <li>• Suporte para trigger externo;</li> <li>• Faixa dinâmica livre de espúrios: 54 dBc</li> </ul>		
6	1	Und.	<b>Módulo PXI Express contendo FPGA programável, com pelo menos 132 canais de entrada e saída.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 512 MB de memória DDR2 DRAM</li> <li>• Chip FPGA VITERX 5 - SX50T</li> <li>• Entradas e saídas digitais de até 100 MHz quando utilizado com módulo apropriado</li> <li>• 3 canais de DMA para transporte de dados de alta velocidade</li> <li>• Deve acompanhar: Módulo adaptador digitalizador com 2 canais , 16 bit de resolução e taxa de amostragem de 250ms/s de amostragem simultânea por canal e acoplador AC + cabo flexível sma 100 macho para sma macho, 38.1cm + bloco conector e cabo com conector jackscrew blindado.</li> </ul>	R\$ 60.895,83	R\$ 60.895,83
7	1	Und.	Sistema de treinamento em Estrutura Fina espectral para 1 elétron e 2 elétrons	R\$ 80.731,80	R\$ 80.731,80
8	1	Und.	Sistema de experimentos em Interferômetro de Michelson	R\$ 64.053,60	R\$ 64.053,60
9	1	Und.	Sistema de treinamento em Física Óptica	R\$ 45.870,00	R\$ 45.870,00
10	1	Und.	Sistema de treinamento em Carga específica do elétron - e/m	R\$ 79.491,60	R\$ 79.491,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 484.437,74</b>

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### Item 07: Sistema de treinamento em Estrutura Fina espectral para 1 elétron e 2 elétrons, composto de:

A) Metodologia de ensino através de conjuntos de manuais que deverão conter objetivos, métodos de montagem, procedimento para realização dos experimentos e lista de materiais.

B) Conjunto de trabalho com todo o hardware necessário ao bom desenvolvimento dos estudos e solução em espectrômetro de difração, momento angular, iteração do momento de rotação orbital angular; multiplicidade, nível de energia, extração de energia, regras de seleção, parahelio; orthelio, troca de energia, momento angular, transições não permitidas.

#### Características Técnicas do Sistema:

Sistema usado para determinação do comprimento de ondas de linhas espectrais do Na, Hg, Cd e Zn, a partir da linha espectral conhecida do He, para calibração do espectrômetro de difração.

Todas as experiências deverão ser montadas com os componentes fornecidos no Conjunto de trabalho de modo a realizar experimentos em pelo menos as seguintes tarefas:

Calibração do espectrômetro utilizando o espectro de He; determinação da constante de grade; Determinação do espectro de Na; Determinação das linhas espectrais mais intensas do Hg, Cd, e Zn.

#### A) Metodologia

##### 1. Manual do Estudante:

Este conjunto de folhas de dados deverá descrever de forma sequencial todos os tópicos relacionados e este experimento, Princípios utilizados para elaboração do experimento. Lista de equipamentos utilizados, tarefas que deverão ser executadas conforme descrito acima, Procedimento de montagem dos experimentos, Teoria e cálculos envolvidos no experimento. Deverá ser projetado com base no desenvolvimento das habilidades práticas com foco no ensino das tarefas mais relevantes realizadas nos laboratórios. A organização didática do material deverá trazer um conjunto de atividades de aprendizagem, abrangendo todos os objetivos propostos. Todas as atividades deverão ser minuciosamente detalhadas com instruções passo a passo a fim de proporcionar um ambiente de aprendizagem auto-dirigido. As atividades de capacitação passo a passo deverão incorporar estratégias criativas de solução de problema. Todas as atividades, ilustrações e diagramas detalhados deverão estar diretamente correlacionados com o hardware fornecido.

##### B) Conjunto de trabalho:

Espectrômetro de prismas para medição de linhas especiais assim como para determinação de índices de refração dos prismas. Unidade compacta com placa circular e dois nônio com cristais de aumento, mesa de prisma triplo apoiada com prisma ótico refratário, telescópio com escala móvel: Características: altura da base: 22mm, índice de refração:  $n=1.620$ ,



dispersão média (nf-nc)=0.017, parcial circular de 0 a 360° com subdivisões de 0.5°, telescópio f=160mm, abertura total = 23.5mm.; Grade de difração com 600 linhas/mm; lâmpada espectral de He, pico 9; lâmpada espectral de Na, pico 9; lâmpada espectral de Hg 100, pico 9; lâmpada espectral de Cd, pico 9; lâmpada espectral de Zn, pico 9; Fonte de alimentação para lâmpada espectrais, tensão de funcionamento 15 a 60V; suporte para lâmpadas.  
Voltagem 220 V

**OBS: A aceitabilidade das propostas somente será efetuada após a apresentação do material pedagógico, encadernado ou em mídia, tais como: manual do estudante, manual do professor/instrutor, a fim de comprovar a veracidade e qualidade das informações, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza, de documentos ou livros que não façam parte do sistema fornecido. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos e metodologias de ensino.**

**Item 08 - Sistema de experimentos em Interferômetro de Michelson, composto de:**

A) Metodologia de ensino através de conjuntos de manuais que deverão conter objetivos, métodos de montagem, procedimento para realização dos experimentos e lista de materiais.

B) Conjunto de trabalho com todo o hardware necessário ao bom desenvolvimento dos estudos e soluções permitindo realizar as conexões e configurações necessárias para a execução das diversas experiências em Interferência, comprimento de onda, índice de refração, velocidade da luz, fase, fonte de luz virtual.

**Características Técnicas do sistema:**

**A) Metodologia**

**1. Manual do Estudante:**

Este conjunto de folhas de dados deverá descrever de forma sequencial todos os tópicos relacionados e este experimento, princípios utilizados para elaboração do experimento. Lista de equipamentos utilizados, tarefas que deverão ser executadas conforme descrito acima, Procedimento de montagem dos experimentos, Teoria e cálculos envolvidos no experimento.

Deverá ser projetado com base no desenvolvimento das habilidades práticas com foco no ensino das tarefas mais relevantes realizadas nos laboratórios. A organização didática do material deverá trazer um conjunto de atividades de aprendizagem, abrangendo todos os objetivos propostos. Todas as atividades deverão ser minuciosamente detalhadas com instruções passo a passo a fim de proporcionar um ambiente de aprendizagem autodirigido. As atividades de capacitação passo a passo deverão incorporar estratégias criativas de solução de problema. Todas as atividades, ilustrações e diagramas detalhados deverão estar diretamente correlacionados com o hardware fornecido.

A aceitabilidade da proposta de fornecimento será efetuada após verificação das metodologias, tais como: manual do estudante e outros, a fim de comprovar a veracidade e qualidade das informações a serem fornecidas com o sistema de treinamento, por parte do requisitante. A apresentação dos materiais pedagógicos deverá ser preferencialmente em língua portuguesa, opcionalmente em língua inglesa, devendo no ato da entrega do sistema de treinamento, estar em língua portuguesa, salvo softwares de simulação e controle.

Deverão ser disponibilizados prospectos e catálogos do equipamento constando tipo, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico que assessora o pregoeiro. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos e metodologias de ensino.

**B) Conjunto de trabalho em física avançada:**

**B.1a) Princípio utilizado no sistema:**

No arranjo de Michelson a interferência irá ocorrer pelo uso de dois espelhos. O comprimento de onda é determinado pelo deslocamento de um espelho utilizando-se um parafuso micrométrico.

**B.1b) Todas as experiências deverão ser montadas com os componentes fornecidos no Conjunto de trabalho de modo a realizar experimentos em pelo menos as seguintes tarefas:**

Determinação do comprimento de onda da luz do laser utilizado.

**B.1c) Conjunto de componentes composto por (no mínimo):**

Interferômetro de Michelson; Laser, He-Ne 1.0 mW, 110 ou 220 V AC; Braço articulado; Lentes, montadas, f = +5 mm; Suporte de lente; Fixador deslizante para Bancada de perfil óptico, h = 30 mm x 3; Bancada de perfil óptico l = 60 cm ; Base para Bancada de perfil óptico, ajustável x 2; Tela, metal, 300\_300 mm ; Base em barril.

**OBS: A aceitabilidade das propostas somente será efetuada após a apresentação do material pedagógico, encadernado ou em mídia, tais como: manual do estudante, manual do professor/instrutor, a fim de comprovar a veracidade e qualidade das informações, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza, de documentos ou livros**



que não façam parte do sistema fornecido. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos e metodologias de ensino.

**Item 09 - Sistema de treinamento em Física Óptica, composto de:**

Metodologia em formato digital e Impressa (em português), Estudos científicos propostos (29 experimentos)

A) Metodologia de ensino através de conjuntos de manuais que deverão conter objetivos, métodos de montagem, procedimento para realização dos experimentos e lista de materiais.

B) Conjunto de trabalho com todo o hardware necessário ao bom desenvolvimento dos estudos e solução em comprimento de onda, fase, Biprisma de Fresnel, Espelho de Fresnel e fonte de luz virtual

**Características Técnicas do Sistema:**

O sistema deverá permitir o estudo das interferências de ondas provocadas a partir da divisão de uma frente de onda de um feixe de luz em um espelho de Fresnel e um biprisma de Fresnel. O comprimento de onda deverá ser determinado a partir dos padrões de interferência.

Todas as experiências deverão ser montadas com os componentes fornecidos no Conjunto de trabalho de modo a realizar experimentos em pelo menos as seguintes tarefas:

Determinação do comprimento de onda da luz por interferência

1. Com o espelho de Fresnel,
2. Com o biprisma de Fresnel.

O laser, o suporte da lente e a lente de comprimento focal  $f = 20$  mm (23,3 cm) e um suporte com o espelho de Fresnel (43,2 cm) deverão ser montados na bancada óptica. Uma superfície de luz a uma distância de aproximadamente 2 a 5 m deverá utilizada como tela.

Antes de iniciar o experimento, a parte móvel do espelho de Fresnel deverá ser ajustada de forma que as duas metades do espelho fiquem aproximadamente paralelas.

A superfície do espelho deverá estar alinhada paralelamente com a bancada óptica. O laser deverá ser ajustado para que o feixe largo dos seus raios colida igualmente com ambas as metades do espelho.

Dois pontos de luz, separados por uma zona escura deverão estar visíveis sobre a tela e deverá ser ajustado no espelho de Fresnel.

A parte móvel do espelho deverá ser inclinada até que estas duas zonas luminosas sejam sobrepostas e o padrão visível de interferência e a sua relação com o ângulo de inclinação dos espelhos deverão ser observados na tela.

A bancada óptica deverá suportar em adição ao laser e à primeira lente, um suporte deslizante com uma mesa de prisma, o biprisma (45 cm), e um suporte de lente contendo uma lente com comprimento focal de 300 mm (aproximadamente 60 cm). O feixe bruto deverá incidir na aresta central do biprisma. Com o auxílio da lente a 60 cm, as duas fontes virtuais de luz deverão projetar uma imagem em uma superfície clara posicionada a aproximadamente 3 m de distância. As distâncias entre os dois pontos de luz, entre a lente de formação da imagem e a imagem, e a distância do objeto – lente 1 até a lente 2 menos o comprimento focal da lente 1 – deverão ser medidas. Se a lente 2 é removida, um padrão de interferência é observado. A distância entre  $m$  bandas sucessivas de interferência deverá ser medida.

**A) Metodologia**

**1. Manual do Estudante:**

Este conjunto de folhas de dados deverá descrever de forma sequencial todos os tópicos relacionados e este experimento, Princípios utilizados para elaboração do experimento. Lista de equipamentos utilizados, tarefas que deverão ser executadas conforme descrito acima, Procedimento de montagem dos experimentos, Teoria e cálculos envolvidos no experimento.

Deverá ser projetado com base no desenvolvimento das habilidades práticas com foco no ensino das tarefas mais relevantes realizadas nos laboratórios. A organização didática do material deverá trazer um conjunto de atividades de aprendizagem, abrangendo todos os objetivos propostos. Todas as atividades deverão ser minuciosamente detalhadas com instruções passo a passo a fim de proporcionar um ambiente de aprendizagem auto-dirigido. As atividades de capacitação passo a passo deverão incorporar estratégias criativas de solução de problema. Todas as atividades, ilustrações e diagramas detalhados deverão estar diretamente correlacionados com o hardware fornecido.

**B) Conjunto de trabalho**

Biprisma de Fresnel (1), Mesa de prisma com suporte (1), Espelho de Fresnel (1), Lente montada  $f = +20$  mm (1), Lente montada  $f = +300$  mm acromática (1), Suporte de lente (1), Braço articulado (1), Suporte deslizante para bancada óptica  $h = 30$  mm (2), Suporte deslizante para bancada óptica  $h = 80$  mm (2), Perfil de bancada óptica  $l = 1000$  mm (1), Base para perfil de bancada óptica, ajustável (2), Laser, He-Ne 1,0 mW, 220 VAC (1), Fita métrica,  $h = 2$  m (1).



**OBS: A aceitabilidade das propostas somente será efetuada após a apresentação do material pedagógico, encadernado ou em mídia, tais como: manual do estudante, manual do professor/instrutor, a fim de comprovar a veracidade e qualidade das informações, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza, de documentos ou livros que não façam parte do sistema fornecido. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos e metodologias de ensino.**

**Item 10 - Sistema de treinamento em Carga específica do elétron - e/m, composto de:**

A) Metodologia de ensino através de conjuntos de manuais que deverão conter objetivos, métodos de montagem, procedimento para realização dos experimentos e lista de materiais.

B) Conjunto de trabalho com todo o hardware necessário ao bom desenvolvimento dos estudos e solução em Carga específica do elétron, permitindo realizar as conexões e configurações necessárias para a execução das diversas experiências.

**Características Técnicas do Sistema:**

Os elétrons são acelerados em um campo elétrico e é inserido um campo magnético em ângulos atravessados com relação à direção de deslocamento. A carga específica do elétron é determinada pela tensão de aceleração, a força do campo magnético e o raio da órbita do elétron.

Todas as experiências deverão ser montadas com os componentes fornecidos no Conjunto de trabalho de modo a realizar experimentos em pelo menos as seguintes tarefas:

1. Determinação da carga específica do elétron (e/m) a partir da trajetória que um feixe de elétrons é cruzado por campos elétricos e magnéticos com comprimentos variáveis.

**A) Metodologia**

**1. Manual do Estudante:**

Este conjunto de folhas de dados deverá descrever de forma sequencial todos os tópicos relacionados e este experimento, Princípios utilizados para elaboração do experimento. Lista de equipamentos utilizados, tarefas que deverão ser executadas conforme descrito acima, Procedimento de montagem dos experimentos, Teoria e cálculos envolvidos no experimento.

Deverá ser projetado com base no desenvolvimento das habilidades práticas com foco no ensino das tarefas mais relevantes realizadas nos laboratórios. A organização didática do material deverá trazer um conjunto de atividades de aprendizagem, abrangendo todos os objetivos propostos. Todas as atividades deverão ser minuciosamente detalhadas com instruções passo a passo a fim de proporcionar um ambiente de aprendizagem auto-dirigido. As atividades de capacitação passo a passo deverão incorporar estratégias criativas de solução de problema. Todas as atividades, ilustrações e diagramas detalhados deverão estar diretamente correlacionados com o hardware fornecido.

**B) Conjunto de trabalho**

Tubo esférico de vidro com feixe estreito de aproximadamente 170 mm de diâmetro – com dois tubos de vidro cobertos com capas de plástico para fixação das bobinas de Helmholtz. Preenchido com gás argônio. Pressão de 0.1 pa. Comprimento total de 47 cm.

Bobinas de Helmholtz, um par para gerar um campo magnético homogêneo especialmente para o tubo de feixe estreito para determinação de e/m.

Duas bobinas idênticas, cada uma com base estável com soquetes numerados de 4mm.

Barras removíveis com suporte para o tubo de feixe estreito. As bobinas podem ser usadas individualmente e a qualquer distância.

Diâmetro da bobina: 400 mm; Número de espiras: Cada bobina com 154; Resistência da bobina: 2.1 Ohm; Corrente máxima por bobina: 5 A; Máxima densidade de campo (5A): 3.5 mT

Alimentação de energia, 0...600 VDC; Alimentação de energia versátil com 5 tensões de saída separadas galvanicamente na faixa de tensão pequena e baixa. Particularmente adequada para experimentos com tubos de elétrons, isto é, com diodos, triodos, tubos de Braun, tubos de feixe estreito e para o experimento de Franck-Hertz.

Uma tensão fixa e três ajustadas diretamente; Tensões diretas estabilizadas através de regulagem eletrônica; Mostrador de LED para todas as saídas ajustáveis; Saída de tensão alternativa suplementar, isto é, para aquecimento do tubo de elétrons ou para lâmpadas de filamento separadas; Todas as tensões diretas podem ser utilizadas de qualquer forma em série ou





baseadas em uma tensão de referência comum; Alto grau de segurança elétrica devido às saídas não aterradas separadas da grade principal, com soquetes de segurança;

Fonte de Alimentação1 -: 220 V AC; Potência requerida: aproximadamente 100 VA; Dimensões máximas (mm): 230 x 236 x 168; Saída 1: 0...12 V DC/0.5 A; Estabilidade: < 0.1 %; Resíduos: < 5 mV; Saída 2: 0...50 V DC/50 mA; Estabilidade: < 0.01 %; Resíduos: < 5 mV; Saídas 3/4:300/0...300 VDC/50 mA; Estabilidade: < 0.01 %; Resíduos: < 20 mV; Saída 5: 6.3 V AC/2 A;

Fonte de Alimentação2 - universal, Alimentação de energia para serviço pesado versátil que também pode ser utilizada como alimentação de corrente constante em escolas, laboratórios ou locais de trabalho.

#### **Características:**

##### **Fonte de corrente direta:**

\*Tensão direta de saída regulada, estabilizada, e com ajuste contínuo de 0...18 V, \*Limite de corrente ajustável entre 0...5 A, \*Mostrador de LED para operação de corrente constante, \*Proteção permanente contra curto-circuito e protegida contra tensões externas

##### **Tensão de saída alternativa:**

\*Transformador múltiplo 2...15V, saídas galvanicamente separadas da grade principal, \*Capacidade total de carga (5A), mesmo se a corrente direta é alimentada simultaneamente, \*Proteção contra curto-circuito através de um fusível de proteção contra sobrecarga. Todas as tensões de saída disponíveis em soquetes de segurança de 4 mm.

##### **Outros instrumentos:**

3 unidades de multímetro digital 3 ½ dígitos; Multímetro digital com proteção contra sobrecarga, e com funções de medição como DCV, ACV, DCA, ACA, resistência, capacitância, frequência, diodo, teste de continuidade e temperatura; ideal para fins didáticos e serviço em campo. 28 mm, 3 ½-dgt. Tela de LCD com Backlight; Seleção manual de faixa, Indicação de nível baixo de bateria; hFE-Test, Peak-Hold; Desligamento automático; Segurança: IEC-1010-1; CAT II 1000 V

Acessórios: capa, maleta de transporte, ponteiros de teste, ponteira com termopar tipo K, bateria e manual.

Cabo de conexão, 100 mm, vermelho, Fios de cobre em revestimento muito flexível de plástico; Plugue laminar de 4 mm, contatos feitos de cobre e berílio, ambos com recobrimento de níquel. O plugue possui um soquete axial para conexão de cabos adicionais; secção do fio de 2.5 mm<sup>2</sup>, capacidade de carga contínua de 32 A.

Cabo de conexão, 32 A, 100 mm, azul; 5 unidades de cabos de conexão, 32 A, 750 mm, vermelho; 3 unidades de cabos de conexão, 32 A, 750 mm, azul; 3 unidades de cabos de conexão, 32 A, 750 mm, amarelo, voltagem 220 V.

**OBS: A aceitabilidade das propostas somente será efetuada após a apresentação do material pedagógico, encadernado ou em mídia, tais como: manual do estudante, manual do professor/instrutor, a fim de comprovar a veracidade e qualidade das informações, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza, de documentos ou livros que não façam parte do sistema fornecido. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos e metodologias de ensino.**

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Acessórios:** É de responsabilidade do ofertante o fornecimento de todos os acessórios necessários para o correto funcionamento dos sistemas, bem como cabos BNC, SMB, etc.

Os produtos aqui solicitados deverão ser fornecidos pelo próprio fabricante ou por um representante legal deste, que deverá comprovar tal fato, mediante apresentação de uma declaração do fabricante devidamente assinada por seu responsável legal.

### **3.3.**

#### **4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR**

**4.1.** Visando garantir que a empresa a ser contratada possua produtos em conformidade, deverão ser encaminhados, acompanhando a proposta de preços os seguintes documentos:

**4.1.1.** No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica à Universidade Federal do Amapá, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação bem como prestar MANUTENÇÃO EM LOCAL DE SUA SEDE E DAR GARANTIA de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme certificado, nos produtos fabricados pela mesma.

**4.1.2.** No caso de Fabricante, declaração específica à Universidade Federal do Amapá, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida indicando a Empresa autorizada a prestar MANUTENÇÃO EM LOCAL DE SUA SEDE E DAR GARANTIA de no mínimo 36 (trinta e seis) meses nos itens cotados.

**4.1.3.** Declaração emitida pela empresa indicada para a assistência técnica, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, que a mesma se compromete com a assistência técnica nos equipamentos, objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Edital.



**4.1.4.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de origem da Empresa Indicada para Assistência Técnica, emitida no máximo a 30 (dias) anteriores à data prevista para a abertura da licitação, comprovando através do seu Objetivo Social a habilitação para exercer tal atividade.

**4.1.5.** Catálogo, folder, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação da linha de equipamentos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**4.1.6.** Apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a EMPRESA LICITANTE observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**4.2.** Caberá ao licitante vencedor entregar os equipamentos com os acessórios necessários a sua completa instalação e perfeito funcionamento, tais como:

**4.2.1.** Manuais de uso, de operação, em português;

**4.2.2.** Certificado de garantia, em português;

**4.2.3.** Demais acessórios necessários a sua completa instalação e perfeito funcionamento;

**4.2.4.** Efetuar demonstrações de seu funcionamento.

**4.3.** Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo o que se fizer necessário à correta operação dos mesmos.

**4.4.** A ausência de qualquer um destes documentos importará na desclassificação da proposta apresentada.

## 5. DA ENTREGA

**5.1.** O local de entrega será no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

**5.2.** O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

## 6. DO RECEBIMENTO

**6.1.** O recebimento dos materiais dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

**6.2.** O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos materiais mediante assinaturas de servidor do Almoxarifado e do responsável do setor requisitante.

**6.3.** O recebimento definitivo dar-se-á após:

**6.3.1.** A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

**6.3.2.** Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

**6.3.3.** Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais;

**6.3.4.** Caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

**6.3.5.** Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no Almoxarifado da UNIFAP, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**7.1.2.** Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;

**7.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais;

**7.1.5.** Oferecer garantia aos equipamentos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo conforme especificações constantes na Proposta Comercial, estando incluídas todas as peças de fabricação;

**7.1.6.** Indicar para o serviço de assistência técnica prepostos tecnicamente qualificados e devidamente credenciados;

**7.1.7.** Manter, durante o período da garantia e durante a vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigidas no presente pregão;

**7.1.8.** Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**7.1.9.** Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão;



**7.1.10.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e qualidade, de acordo com as especificações e Normas Técnicas recomendadas pelo fabricante e acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

**7.1.11.** Utilizar, quando da assistência técnica dos equipamentos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendados pelo fabricante, bem como peças novas e originais;

**7.1.12.** Fornecer aos técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica da garantia, as peças/materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção;

**7.1.13.** Efetuar a troca dos equipamentos com defeito no **prazo máximo de 15 (quinze) dias sem ônus** para a UNIFAP, se no período de **20 (vinte) dias** contados após a abertura de chamado da assistência técnica ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu pleno funcionamento, mesmo após substituição de peças/componentes, deverá ser efetuada a troca do equipamento;

**7.1.14.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão;

**7.1.15.** Fornecer a UNIFAP juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manual, em língua portuguesa, conforme legislação vigente;

**7.1.16.** Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão;

**7.1.17.** Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.

## **7.2. Constituem Obrigações da UNIFAP**

**7.2.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

**7.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 9.1 do presente Termo;

**7.2.3.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**8.3.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.4.** No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**8.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**8.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

**8.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**8.8.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## **9. DO PAGAMENTO**



**9.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor na NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório no Almoxarifado desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material.

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovado       Não Aprovado

-----  
**PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ELIANE SUPERTI**  
**REITORA DA UNIFAP**



## ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Administração conforme Portaria nº 1325/2014 de 24 de setembro de 2014, a Senhora **WILMA GOMES SILVA MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Rua ....., Nº ....., Bairro Central, portadora da Carteira de Identidade nº ..... /AP, CPF nº ....., e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida na ....., a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2014, tendo em vista o constante no processo nº 23125.003647/2013-13, em observância às normas constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de agosto de 2006, pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, à legislação correlata e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Física da UNIFAP, conforme Edital e seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aquisição dos equipamentos, objeto do presente Contrato, poderão sofrer acréscimos e/ou supressões, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, observando-se o quantitativo registrado na ata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do andamento realizado pela **CONTRATANTE**;
6. Providenciar que seus empregados ou prepostos, portem crachás de identificação quando do fornecimento dos equipamentos e durante a prestação do serviço de assistência técnica a **CONTRATANTE**;



7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por sua culpa ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei ligadas ao cumprimento do Contrato;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quanto da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a Terceiros;
10. Assumi todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao objeto deste Contrato e a prestação dos serviços de assistência técnica durante o período da garantia originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
11. Aceitar as mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se disserem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
12. Executar o objeto dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
13. Apresentar sempre que solicitados documentos que comprovem a procedência do equipamento fornecido;
14. Comunicar à área do NTI da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do equipamento e a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
15. Prestar assistência técnica on-site durante o prazo de garantia dos equipamentos na forma disposta no Termo de Referência;
16. Disponibilizar após o recebimento da Nota de Empenho e no máximo até a entrega dos equipamentos, os contatos (endereço web e/ou email, e/ou telefone/fax) para chamados de garantia e ou assistência técnica;
  - 16.1. A abertura de chamados e prestação de serviços de garantia dos equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, no período das 09:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas;
17. Tomar as providências necessárias para o fiel fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus a **CONTRATANTE**;
18. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer equipamento (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como substituição de qualquer equipamento defeituoso, sem ônus a **CONTRATANTE**.
19. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.
20. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventuais detectadas;



3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento dos equipamentos e eventuais prestações de serviços de assistência técnica;
5. Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN (Departamento Financeiro) e inspeção do objeto pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;
6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital;
7. Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A aquisição dar-se-á conforme as especificações técnicas constantes nos anexos I – Termo de Referência, II – Especificações Técnicas, partes integrantes do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O local de entrega será no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero do Equador, Rodovia J. K. de Oliveira, Km 02, s/nº, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, em horário comercial, sendo o frete, carga e descarga por conta da **CONTRATADA** até o local do armazenamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ACEITE DOS EQUIPAMENTOS**

1. A **CONTRATANTE** efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite.
2. A **CONTRATADA** terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição dos equipamentos eventualmente recusados. Neste caso a **CONTRATANTE** terá novo prazo para testar os equipamentos;
3. A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos dentro do período da garantia.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O período de garantia dos equipamentos será de 05 (Cinco) anos, para reposição de peças, mão de obra e atendimento local com solução do problema em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme proposta da **CONTRATADA**, observando-se a data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e em conformidade com item 5 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE** mesmo quando for necessário transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.



## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia dos equipamentos previsto na Clausula Sétima.

## CLÁUSULA NONA – DO VALOR

A **CONTRATANTE**, pagara a **CONTRATADA** o preço global fixo e irrevogável de R\$ .....(.....) pelo fornecimento dos equipamentos, com serviços de garantia de funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos valores ajustados já estão considerados todas e quaisquer despesas incidentes com incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação, reinstalação de componentes, assistência técnica e outros que se fizerem necessários;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o valor acordado poderá sofrer alterações desde que comprovada a ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

## CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado no prazo de vinte e oito (28) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal no DEFIN (Departamento Financeiro) da UNIFAP, que atestará a sua conformidade com os Relatórios de Serviços executados, apresentado pelo fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Relatórios visam a comprovar a efetiva utilização dos recursos de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;





**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga;

**I** = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos originam se do Orçamento Geral da UNIFAP na Fonte de recursos ....., ; PTRES .....; Nota de Empenho 2013NE ..... de ...../...../ 2013 no valor de R\$ .....(.....). oriundos do Orçamento da União 2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** entregará, no ato da assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Esta garantia deverá ser renovada anualmente e complementada na ocorrência de prorrogação e/ou modificação daquele valor, como também no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A autorização contida no **PARÁGRAFO** anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** se obriga a repor o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e, demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou outras obrigações assumidas, ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal:

I advertência por escrito;

II Multas:



a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso para o no início dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total.

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não recolhido ao Tesouro, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o início dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração da **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

A inexecução parcial ou total das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

I) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

II) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



- III) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- IV) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- V) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato;
- VI) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VII) dissolução da empresa;
- VIII) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- IX) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;
- X) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- XI) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Macapá/AP,..... de ..... de 2014.

---

UNIFAP

---

Empresa

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_